



PORTARIA INTERNA Nº 014-A/2025, de 1º abril de 2025.

Institui o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Educação Digital no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Lages (SMEL), e estabelece o Plano de Ação do Programa Educação Municipal Conectada 2025–2028.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 111, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente sua 5ª Competência Geral, que trata da Cultura Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, homologada pelo Ministério da Educação, que estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da BNCC-Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada de professores e da infraestrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento da Educação Digital;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Educação Digital de Lages (GT-Educação Digital), com vigência a partir de 1º de abril de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2028.

§1º Para compor a Comissão do Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização ficam designados os seguintes servidores:

- I. Fernanda Costa Oliveira – Gerente de Convênios e Contratos
- II. Diego Prado – Coordenador NTI;
- III. Edenir Erimar Espindula – Executivo da Educação;
- IV. Schayla Letyelle Costa Pissetti – Diretora de Projetos, Estudos e Pesquisa;
- V. Carolina Bosi Tadielo – Coordenadora de Projetos, Estudos e Pesquisa;
- VI. Liliane da Cruz Cardoso – Formadora;
- VII. Gustavo Cezar Waltrick – Assessor de Educação Básica e Modalidades.



§2º Para compor a Comissão do Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização fica designado que o servidor Diego Prado exercerá a função de Coordenador do Grupo de Trabalho, responsável pela organização, condução das atividades e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da comissão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por objetivos:

- I. Planejar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Digital, alinhada à BNCC e à BNCC-Computação;
- II. Garantir a implementação das diretrizes previstas na Resolução CNE/CEB nº 1/2022;
- III. Estruturar o Programa Educação Municipal Conectada 2025–2028;
- IV. Integrar as dimensões da Educação Digital: Mundo Digital, Pensamento Computacional e a Cultura Digital (incluindo educação midiática);
- V. Propor diretrizes curriculares para inclusão da Computação e Educação Digital no currículo municipal;
- VI. Monitorar metas de infraestrutura tecnológica, conectividade e formação docente.

Art. 3º Compete ao GT-Educação Digital:

- I. Elaborar Plano de Implementação da BNCC-Computação no município;
- II. Propor matriz curricular para aulas de informática no contraturno escolar a partir de 2026;
- III. Definir parâmetros pedagógicos para educação maker e robótica;
- IV. Planejar formação inicial e continuada de professores;
- V. Monitorar indicadores de infraestrutura tecnológica;
- VI. Acompanhar a execução das metas físicas e pedagógicas do Programa Educação Municipal Conectada;
- VII. Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento.

Art. 4º Fica estipulado Plano de Ação ao Programa Educação Municipal Conectada 2025-2028 a infraestrutura tecnológica:

- I. Implantação de laboratório de informática nas unidades de ensino;
- II. Implementação de 18 novos laboratórios móveis em 2026;
- III. Universalização de laboratórios nas 32 unidades de Educação Básica até o final de 2027;
- IV. Garantir conectividade de internet em 100% das unidades até o final de 2026;
- V. Aquisição de lousas digitais e projetores: 50% das unidades até o final de 2026; 100% das unidades até 2027; em 50% da rede, ao menos uma sala equipada como sala referência até 2026;
- VI. Aquisição de equipamentos: 200 notebooks para professores até o final de 2026 e 500 equipamentos adicionais até o final de 2027, assegurando acesso universal aos docentes.



Art. 5º Educação Maker e Robótica

I. Implementação de aulas de Educação Maker:

- 09 unidades em 2025;
- 18 unidades em 2026;
- 100% das unidades em 2027;

II. Implementação de Educação Maker e Robótica em todas as escolas de tempo integral em 2026, em parceria com o Serviço Social da Indústria (SESI);

III. Implantação de 10 Laboratórios Maker Sustentáveis Permanentes até 2028:

- 01 modelo referência até final de 2026;
- Demais unidades até o final da gestão.

Art. 6º Currículo e Prática Pedagógica

I. Instituir, a partir de 2026, aulas de informática no contraturno escolar em no mínimo 10 unidades;

II. Implementar Educação Digital integrada ao currículo municipal;

III. Garantir que, até o final de 2027, 100% das unidades ofertem aulas no contraturno alinhadas à BNCC-Computação;

IV. Integrar educação midiática e cultura digital às práticas pedagógicas.

Art. 7º Formação Docente

I. Formação continuada para implementação da BNCC-Computação;

II. Formação para uso pedagógico de tecnologias digitais;

III. Formação específica em pensamento computacional, robótica e cultura digital;

IV. Formação de gestores escolares para liderança digital.

Art. 8º Fica estipulado cronograma geral para o período de vigência do Grupo de Trabalho da Política Municipal de Educação Digital de Lages:

2025

- Instituição do GT;
- Implantação inicial de laboratórios;
- Educação Maker em 9 unidades;
- Planejamento curricular;
- Início das aquisições tecnológicas.



2026

- 18 laboratórios móveis;
- Internet em 100% das unidades;
- 50% das unidades com lousas digitais;
- Educação Maker em 18 unidades;
- Implementação nas escolas de tempo integral;
- Implantação de 1 laboratório maker modelo referência;
- 200 notebooks para docentes.

2027

- Universalização dos laboratórios;
- 100% das unidades com lousas digitais;
- Educação Maker em toda a rede;
- 500 equipamentos adicionais para professores;
- Implementação total das aulas de BNCC-Computação no contraturno.

2028

- Consolidação da política;
- Implantação dos demais Laboratórios Maker Sustentáveis;
- Avaliação geral e institucionalização permanente da Política Municipal de Educação Digital.

Art. 9º O Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- II. Coordenação de Tecnologia Educacional;
- III. Coordenação Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- IV. Representantes de gestores escolares;
- V. Professores com experiência em tecnologia educacional;
- VI. Representante do setor de tecnologia da informação do Município;
- VII. Representante da parceria institucional (quando aplicável).

Art. 10 O acompanhamento e o monitoramento ocorrerão por meio de:

- I. Reuniões mensais;
- II. Relatórios semestrais;
- III. Indicadores de infraestrutura e formação;
- IV. Avaliação do impacto pedagógico;
- V. Prestação de contas anual.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



Art. 12 Revogam-se disposições em contrário.

Lages, SC, 1º de abril de 2025.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Decreto n.º 22.444

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto n.º 22.444